



LEI Nº 794 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS, ATIVOS E APOSENTADOS DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste remuneratório aos vencimentos base dos servidores efetivos, ativos e aposentados do quadro funcional da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, conforme escalonamento nos parágrafos seguintes e com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) acumulado de 2019.

Parágrafo Primeiro - Os servidores efetivos, ativos e aposentados que recebam entre o salário mínimo nacional vigente R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) a R\$2.000,00 (dois mil reais), fica reajustado em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

Parágrafo Segundo - Os servidores efetivos, ativos e aposentados que recebam entre R\$2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$2.956,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais), fica reajustado em 3,48% (três vírgula quarenta e oito por cento).

Parágrafo Terceiro - Os servidores efetivos, ativos e aposentados que recebam entre R\$2.957,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais) a R\$3.912,00 (três mil, novecentos e doze reais), fica reajustado em 2,48% (dois vírgula quarenta e oito por cento).

Artigo 2º - Os demais cargos de provimento efetivo e o de comissão/confiança existentes no quadro funcional da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Contador e Diretor do Legislativo, até a presente data, vagos, permanecem com seus valores inalterados conforme a Lei Complementar n.º 736, de 06 de junho de 2018 e alteração posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

Artigo 3º - Faz parte do presente Projeto de Lei, o ANEXO I, como base ao reajuste remuneratório aplicado, com valores conforme porcentagem acima mencionada sobre os vencimentos base de cada cargo.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 21 de janeiro de 2020.

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

ANEXO I.

CARGO	REAJUSTE REMUNERATÓRIO APLICADO PELO PROJETO
Agente de Serviços Gerais	R\$87,14
Assistente Administrativo	R\$79,21
Copeira	R\$59,54
Motorista	R\$70,26
Secretária Administrativa	R\$96,04
Procurador Jurídico	R\$85,57
Aposentada	R\$77,10

M